



Proc.	04.06.007.120.27
Folha	19
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa (s) jurídica (s) especializada para fornecimento de móveis planejados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de materiais permanentes, destinam-se para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, a fim de garantir o bom desempenho nas atividades desenvolvidas na prestação de serviços em prol dos munícipes, bem como melhorará as condições de trabalho nas atividades rotineiras na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas junto às empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, portanto foi estimado o valor total de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Birôs 1,00 X 0,77 X 0,60	Und.	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
2	Birô 1,20 X 0,77 X 0,60	Und.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	Arquivo em MDF 2,00 X 2,80 X 0,45	Und.	1	R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
4	Painel 1,10 X 2,80	Und.	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
5	Arquivo em MDF 3,43 X 2,50	Und.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
					R\$ 17.400,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 Construção, Reforma e Equip. da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, em 01 (uma) via,



Proc.	0406607/2021
Folha	20
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

devendo conter no carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Requirante: Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data de entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e/ou carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Câmara, em local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os produtos.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação técnica, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

9.2. O representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os produtos fornecidos, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e



Proc.	04106007/2021
Folha	27
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos contratados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.



Proc.	041.06.007.120.27
Folha	22
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

- h) fornecedor os produtos, nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e demais normas pertinentes.

Trizidela do Vale/MA, 09 de junho 2021.

THAISE CRISTINA MELO COSTA

Tesoureira da Câmara

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Proc.	04106007/2021
Folha	23
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Trizidela do Vale - MA, 09 de junho de 2021.

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Presidente da Câmara de Trizidela do Vale - MA